PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/07/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Sala das Sessões, em 29/07/82
APROVADO
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, operação de crédito até o valor de cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhoes de Cruzeiros) por prazo não superior a 30 (trinta) meses, nele incluída a carência de 06(seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, através de alocação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano- FUNDEURB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre o valor dos recursos contratados incidirão juros compensatórios de 8% (Oito por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor e correção monetária correspondente a 40% (Quarenta por cento) da variação da UPC, no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o montante de cada uma das liberaçoes será cobrada uma taxa de administração no valor de 1%(hum por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O principal da dívida e os encargos financeiros serão pagos durante o período de amortização em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo que, durante o período de carência, o Município pagará os juros e a correção monetária conforme o § 1º, deste artigo, a contar da data de contratação.

Artº 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artº 1º, serão aplicados nas obras de construção de uma ponte, no Município, cuja execução fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/07/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam aprovados os planos e orçamentos das obras antes descritas, elaboradas pelo Engenheiro Dr. ' EUSTÁQUIO PIRES DOS SANTOS, Crea nº 13.615 D/4a Região, e que se acham orçadas em cr$ 8.262.550,00 (oito milhoẽs, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Artº 3º - Em garantia do financiamento o Município ' cederá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais- BDMG, parcela ' das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM e do Fundo ' de Participação dos Municípios- FPM, as quais ficarão vinculadas a operação de crédito em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios ' da dívida.

Artº 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1983, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestaçoẽs do principal e pagamento dos cessórios da dívida.

Artº 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, se necessários, destinados a fazer face a pagamentos de obrigaçoẽs decorrentes da operação de crédito ora autorizado e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversoẽs necessárias para a implantação do projeto referido no artº 2º, bem como para abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotaçoẽs orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei.

Artº 6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas ' Gerais-BDMG, na condição de mandatário, autorizado a receber nas ' fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artº 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do ' que lhe foi devido por força do contrato a que se refere o artº 1º.

Artº 7º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 / 07 / 82 .

Paulo Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal

Visto: 28/06/82.
Prefeito Municipal.

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/07/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara